



PORTARIA 008/2022/CMB/DPPR

Restabelece o atendimento ao público integralmente presencial como regra na Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira.

A COORDENADORA DA SEDE DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, no uso de suas atribuições da Instrução Normativa nº 01/2014, CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 076/2022, que determinou a retomada integral das atividades presenciais e de atendimento ao público na Defensoria Pública do Estado do Paraná; CONSIDERANDO o retorno ao atendimento integralmente presencial e extinção do atendimento remoto pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM da Defensoria Pública no Foro Central de Curitiba; CONSIDERANDO que a sede da Casa da Mulher Brasileira realiza atendimentos presenciais ilimitados, todos os dias da semana, sem distribuição de senhas; CONSIDERANDO a extinção dos ramais virtuais disponibilizados durante o período de pandemia pela COVID-19 a partir do dia 13 de agosto de 2022 e a inexistência de ramais fixos suficientes para a realização do atendimento ao público simultâneo pela equipe lotada na sede da Casa da Mulher Brasileira; CONSIDERANDO as peculiaridades que envolvem o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em especial a necessidade de correta identificação da usuária, a fim de resguardar sua integridade física e psíquica; e CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

RESOLVE

Art. 1º. Restabelecer o atendimento ao público integralmente presencial como regra na sede da Defensoria Pública na Casa da Mulher Brasileira a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º. O atendimento ao público na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Casa da Mulher Brasileira será realizado de forma presencial, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 16 horas.

Parágrafo 1º. Não haverá limitação do número de atendimentos por dia, tampouco distribuição de senhas, a fim de garantir amplo acesso das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar à assistência jurídica e psicossocial prestada pela sede da Defensoria Pública na Casa da Mulher Brasileira.

Parágrafo 2º. Se necessário, após a realização de triagem e atendimento inicial, a equipe jurídica e/ou psicossocial poderá agendar novo atendimento para a usuária, a fim de garantir que a prestação dos serviços da Defensoria Pública atenda todas as demandas apresentadas pela usuária.



Parágrafo 3º. Nos casos de comparecimento com solicitação para ajuizamento de ação de competência da Vara de Família e/ou Cível, a equipe jurídica realizará a triagem e o primeiro atendimento da usuária, a fim de identificar a demanda apresentada e orientar a respeito da documentação necessária. Na sequência, agendará a usuária para atendimento presencial inicial com a equipe responsável pelos atendimentos iniciais de Família/Cível, de acordo com a agenda disponível no sistema Solar, observando-se os casos de prioridades previstas em lei e demandas de urgência apresentadas.

Art. 2º. O telefone funcional da sede da Defensoria Pública na Casa da Mulher Brasileira - (41) 99161-7880, os telefones/ramais fixos da sede e o e-mail funcional – defensoria.cmb@defensoria.pr.def.br – continuarão em funcionamento, limitado o uso no atendimento ao público para atendimentos iniciados pela equipe da Defensoria Pública com solicitação de comparecimento e/ou envio de documentos para instruir atendimentos/ações judiciais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, verificada a impossibilidade da realização de atendimento presencial, será realizado atendimento remoto, após deliberação com a coordenação da sede e/ou defensora(o) pública(o)/servidor(a) público(a) responsável pelo prontuário, observando-se os casos de prioridades previstas em lei e demandas de urgência apresentadas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, sujeita à homologação pela Primeira Subdefensoria Pública Geral.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de sede, em conjunto com a(o) defensora(o) pública(o)/servidor(a) público(a) responsável pelo atendimento.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

MARTINA REINIGER OLIVERO
Defensora Pública
Coordenadora da sede da Casa da Mulher Brasileira



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria0082022reestabeleceatendimentointegralmentepresencialnaCMB.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Martina Reiniger Olivero** em 11/08/2022 15:42.

Inserido ao protocolo **19.342.631-0** por: **Martina Reiniger Olivero** em: 11/08/2022 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
955d4f1c1369fd4e50623faf5271032b.